



Câmara Municipal de Salinas

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A NERIUM
SISTEMAS LTDA.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ sob o nº 25.216.102/0001-70, com sede à Rua Bias Fortes, nº 92, Bairro - Centro, na cidade de Salinas - MG, CEP 39.560-000, representado neste ato por seu Presidente senhor Marcelo Petrone Castro, brasileiro, portador do CPF nº. <<Dados sensíveis>> e documento de Identidade nº. <<Dados sensíveis>>, residente e domiciliado na <<Dados sensíveis>>, e, do outro lado a empresa: NERIUM SISTEMAS LTDA, estabelecida na <<Dados sensíveis>>, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº. <<Dados sensíveis>> e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr(a). JONATHAN RANIERE ALVES MONTEIRO, brasileiro, empresário, portador de identidade nº. <<Dados sensíveis>> e inscrito no CPF nº <<Dados sensíveis>>; residente e domiciliado na <<Dados sensíveis>>, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente a Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de uso software gerenciável para sistema de processo legislativo eletrônico e digital contemplando votação eletrônica; sistema editável de pauta; confirmação de presença; cronometro para uso da palavra; assistente de voz para leitura de proposições; controle de votações de proposições; implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado, treinamento, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Salinas/MG, conforme documentação e condições constantes do Processo nº 009/2025, Dispensa Eletrônica sob o nº 009/2025, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de uso software gerenciável para sistema de processo legislativo eletrônico e digital contemplando votação eletrônica; sistema editável de pauta; confirmação de presença; cronometro para uso da palavra; assistente de voz para leitura de proposições; controle de votações de proposições; implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado, treinamento, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Salinas/MG.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 009/2025 – Dispensa nº. 009/2025**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.

1.3 DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 009/2025**, gerado pelo **Dispensa nº. 009/2025**, devidamente ratificada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1.4 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas no Art. 75, II Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma contemporânea aos serviços prestados, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.2 A contratada deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados no período para aprovação por parte da Diretoria Geral da Câmara de Salinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Detalhamento do Módulo Plenário

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital;
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa;
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital;
- Possuir uma assistente virtual para leitura dos documentos (ata, proposições, etc..);
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital;
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra;
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital;
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações;
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.
- Permitir a visualização detalhada das preposições a qualquer momento da sessão(Autor, Ementa, Documento de referência)
- Permitir alteração do voto antes do encerramento da votação
- Permitir a visualização de todos os status de presenças dos Parlamentares.
- Permitir que o “Modo Presidente” acompanhe em tempo real todas as atualizações da votação até o seu fim.
- Permitir a visualização em tempo real da ordem de fala dos parlamentares, bem como seu tempo de fala.
- Permitir sorteio digital da ordem de fala dos parlamentares, atualizando em tempo a nova ordem.
- Permitir que os parlamentares alterem ainda suas posições após o sorteio.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

3.2 Todos os documentos inseridos no sistema deverão ter a possibilidade de ser inseridos na pauta ou retirados da pauta;

3.3 O sistema deverá gerar automaticamente a pré-ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara de Vereadores de Salinas/MG;

3.4 Disponibilizar a pauta eletronicamente atualizando em tempo real todos os equipamentos dos vereadores conforme o andamento da Sessão;

3.5 Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua, deve ser possível a exibição dos dados em telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;

3.6 Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos: A exibição deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

3.7 Relógio: Uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”.

O Presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel;

3.8 Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação;

3.9 O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara de Vereadores de Salinas/MG;

3.10 A tela deverá ser separada por tipo de sessão, data, horário de início e fim, logs das presenças dos vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora.

3.11 Votação Eletrônica

3.11.1 Informar quando o Presidente pode ou não votar;

3.11.2 Permitir a inscrição e a remoção, quando inscrito para discutir as matérias;

3.11.3 Tempo de início das Sessões;

3.11.4 Permitir ou não em tempo real a publicação dos votos nos equipamentos dos Vereadores e a imagem no telão;



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

- 3.11.5 Permitir a edição e alteração de todos tempos de cronometrados conforme o Regimento Interno;
- 3.11.6 Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e o Secretário, para acompanhamento e leitura durante a Sessão;
- 3.11.7 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha;
- 3.11.8 Os equipamentos a serem usados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
- 3.11.9 O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
- 3.11.10 As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;
- 3.11.11 Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
- 3.11.12 Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final automático com sua devida forma de resultado;
- 3.11.13 O resultado da votação deverá aparecer no telão, com nome, foto e partido, tão somente quando o presidente declarar o resultado final;
- 3.11.14 Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da Casa;
- 3.11.15 O sistema deve ser compatível com navegador web Google Chrome e outros utilizados pela instituição;
- 3.11.16 Possibilitar parametrizações no sistema afim de melhor se adequar às políticas da Câmara;
- 3.11.17 O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
- 3.11.18 Os documentos, deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;

3.12 Quantitativo

- 3.12.1 A quantidade total estimada de máquinas (dispositivos) a serem utilizadas simultaneamente deve ser ilimitada, sem qualquer custo adicional para a Câmara de Vereadores de Salinas;
- 3.12.2 A quantidade de usuários que a Câmara de Vereadores de Salinas em conjunto com usuários da Prefeitura de Salinas, serão ilimitados, sem qualquer custo adicional a Casa Legislativa;
- 3.12.3 A licença de uso do sistema deve atender a quantidade de usuários da Câmara de Vereadores de Salinas (incluindo os usuários com acesso ao sistema provenientes/pertencentes a Prefeitura M. de Salinas), durante toda a vigência do contrato sem nenhum custo adicional para a contratante.





3.13 Gerenciador de Comandos de voz

3.13.1 Permitir a reprodução de atos por comando de voz;

3.14 Segurança de acesso e Rastreabilidade

3.14.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);

3.14.2 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

3.14.3 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

3.14.4 O sistema deverá permitir a alteração dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;

3.14.5 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar a hierarquia de todos os usuários no sistema legislativo até o usuário da presidência na Câmara de Vereadores de Salinas;

3.15 Suporte do Sistema

3.15.1 Suporte na Implantação:

3.15.1.1 A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital.

3.15.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara de Vereadores de Salinas durante todo o processo de levantamento para migração, adequação (customização), implantação e outras tarefas que a Câmara achar necessária;

3.15.1.3 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara, sem ônus para entidade;

3.15.1.4 Na fase de implantação a empresa contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção do servidor local, sempre que solicitado pela Câmara de Vereadores de Salinas/MG, sem ônus adicional, no prazo estabelecido em contrato. A remoção do servidor local ocorrerá somente nos casos em que o hardware for de propriedade da CONTRATADA;

3.16 Suporte Pós-Implantação:

3.16.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara de Vereadores de Salinas;

3.16.2 Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 4 (quatro) horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta





Câmara Municipal de Salinas

prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema.

3.16.3 Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;

3.16.4 O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.

3.16.5 Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;

3.16.6 A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);

3.16.7 Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara de Vereadores de Salinas, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;

3.16.8 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização e implantação);

3.16.9 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

3.16.10 Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores de Salinas/MG;

3.16.11 Manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;

3.17 Treinamento inicial;

3.17.1 Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

3.17.2 Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

3.17.3 Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara;

3.17.4 Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.

3.17.5 Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;



Poder Legislativo



3.17.6 As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

3.18 Backup e recuperação de dados

3.18.1 O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line e off-line (com o banco de dados em utilização através do módulo do sistema utilizado pelo usuário);

3.18.2 O sistema deverá possuir a funcionalidade de realizar backups semanais dos dados de forma automática, agendadas pela empresa contratada no servidor de dados;

3.19 Atualização do Sistema

3.19.1 Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;

3.20 Observações Gerais:

3.20.1 A CONTRATADA deverá realizar (sem custos adicionais à Câmara M. de Salinas) todas as alterações necessárias para adequação das páginas web públicas (disponibilizadas aos internautas) visando o atendimento de todas as determinações expedidas pelo setor jurídico da CONTRATANTE no que tange às informações que não poderão ser disponibilizadas na Internet durante o(s) período(s) eleitoral(ais);

3.20.2 Todas as adequações deverão ser realizadas e concluídas observando-se as proibições pertinentes ao(s) período(s) eleitoral(ais);

CLAUSULA QUARTA - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

4.1 O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste termo, e que sejam fornecidos por um único proponente não sendo permitido softwares sublocados de terceiros (exceto em casos previstos neste edital);

4.2 Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento;

4.4. Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 14.527, de 18 de novembro de 2011);

4.3 O Sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - AMBIENTE TECNOLÓGICO

5.1 O proponente utilizará estrutura do Data Center oferecido pela casa, devendo ela oferecer suporte para detalhamento da configuração desejada.

5.2 A base de dados e o servidor do sistema poderão ser hospedados fora da infraestrutura da Câmara;

5.3 Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySQL, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao





Câmara Municipal de Salinas

banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Câmara de Vereadores de Salinas/MG;

5.4 Poderá utilizar tecnologia, se possível CSS3 com “media queries” ou tecnologia superior, para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em Microcomputadores, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

5.5 Os navegadores (browsers) compatíveis com o site (e módulos da plataforma web da solução) deverão ser, no mínimo: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, bem como suas respectivas versões superiores e atuais. A CONTRATADA deverá providenciar todas as atualizações necessárias na solução contratada para que não ocorra problemas de acesso pleno aos recursos da solução ofertada quando ocorrerem atualizações nos navegadores supra mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

6.1 Possuir estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregados, incorporados e acoplados sem a necessidade de interrupção do sistema;

6.2 O sistema deverá possuir em sua página inicial botões e links para todos os módulos e sistemas da CONTRATADA utilizados na Câmara de Vereadores de Salinas/MG;

6.3 Configurar a Interface do usuário, no que diz respeito a cores, logotipos e formatação de texto e imagens. A configuração dar-se-á independentemente da definição de padronizações existentes;

6.4 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Câmara de Vereadores de Salinas/MG, por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações):

6.4.1 Adequações (customizações) referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;

6.4.2 Adequações (customizações) referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;

6.4.3 Adequações (customizações) referentes à inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas pela Câmara de Vereadores de Salinas no desenvolvimento de novos recursos a que venha mudar o funcionamento do sistema;

6.5 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da instituição, após análise dos envolvidos e juntamente com a contratante para início da solicitação de alteração;

6.6 A manutenção para o ótimo desempenho do sistema, quantidade de usuários e capacidade computacional do servidor será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.7 A migração dos dados de softwares utilizados, treinamento inicial para cada usuário do sistema fazem parte da implantação do sistema;

6.8 A empresa contratada deve providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema, considerando o efetivo envolvimento da Câmara de Vereadores de Salinas para orientar a adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;



Poder Legislativo



CLÁUSULA SÉTIMA - IMPLANTAÇÃO

7.1 Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução;

7.2 Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:

7.2.1 Estruturação organizacional;

7.2.2 Criação dos perfis de usuários e suas permissões;

7.2.3 Configuração dos processos dos módulos.

7.3 Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo;

7.4 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou ainda através do deslocamento dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços na Câmara de Vereadores de Salinas, sem ônus para entidade;

7.4 Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;

7.5 A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da O.S (ordem de serviço).

7.6 A contratada deverá concluir todos os procedimentos de importação, customizações, etc., disponibilizando a solução para o uso pleno de todos os recursos necessários à Câmara Municipal de Salinas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da O.S (ordem de serviço).

CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

8.1 A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

8.2 A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

8.3 Manutenção Preventiva

8.3.1 Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

8.3.2 A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

8.3.3 A CONTRATADA ao diagnosticar uma ameaça à Solução deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA;

8.3.4 A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para correção dos problemas;





8.3.5 Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

8.3.6 A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

8.4 Manutenção Corretiva

8.4.1 Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;

8.4.2 CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.4.3 Havendo a necessidade por qualquer motivo de reinstalação ou manutenção do software da solução ofertada nos servidores de propriedade da CONTRATADA (em casos de formatação, reinstalação de sistema operacional, etc.) a CONTRATANTE deverá realizar todos os serviços necessários pertinentes ao pleno funcionamento da solução ofertada na rede local da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.4.4 Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

8.4.5 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

8.5 Manutenção Adaptativa

8.5.1 Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, afim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

8.5.2 O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

8.5.3 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

8.5.4 O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários a implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante;

8.5.5 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

8.5.6 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações:





quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;

8.5.7 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.5.8 As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;

8.5.9 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

8.6 Manutenção Evolutiva

8.6.1 Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;

8.6.2 O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;

8.6.3 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda (ou outro nome adequado), o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;

8.6.4 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações:

quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;

8.6.5 A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado;

8.6.6 Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

8.6.7 Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

8.6.8 O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

8.6.9 Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo





Câmara Municipal de Salinas

CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;

8.6.10 As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

8.7 Gerenciamento das Atualizações

8.7.1 Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;

8.7.2 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;

8.7.3 A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;

8.7.4 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;

8.7.5 O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;

8.7.6 Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos;

8.7.7 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana;

8.7.8 Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE e depois realizada pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DESMATERIALIZAÇÃO

9.1 Usuários

9.1.1 Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Edital;

9.1.2 Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;

9.1.3 Possibilitar atribuir ou desatribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;





Câmara Municipal de Salinas

- 9.1.4 Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;
- 9.1.5 Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;
- 9.1.6 A solução deverá ainda possuir um sistema de gerenciamento de permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela CONTRATANTE, tais como:
- 9.1.7 Visualização de processos;
- 9.1.8 Analisar processos;
- 9.1.9 Encaminhamento de processos;
- 9.1.10 Visualizar documentos gerados em processos;
- 9.1.11 Emitir relatórios por processo;
- 9.1.12 Reabrir processos;
- 9.1.13 Protocolar processos;
- 9.1.14 Protocolar e realizar ações em documentos.
- 9.1.15 Ações de usuários nível Administrador do sistema:
- 9.1.16 Personalização de formulários;
- 9.1.17 Consulta as informações cadastrais dos usuários;
- 9.1.18 Adicionar novas permissões a usuários;
- 9.1.19 A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar diferentes perfis do sistema;
- 9.1.20 A solução deverá permitir que as demandas (processos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada (dashboard);

9.2 Documentos

- 9.2.1 O sistema deve permitir a geração dos relatórios, disponível também a exportação em formato “pdf”.

9.3 Análise em Plenário

- 9.3.1 Possibilitar que as proposições seja apresentadas em plenário para deliberação;
- 9.3.2 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
- 9.3.3 Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;
- 9.3.4 Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;

9.4 Cadastro de Vereadores

- 9.4.1 Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail), Documentos Pessoais e Foto;
- 9.4.2 Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;
- 9.4.3 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;





Câmara Municipal de Salinas

9.4.4 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

9.4.5 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;

9.4.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

9.5 Cadastro de Mesa Diretora

9.5.1 Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,

9.5.2 Com base no registro de informações da Mesa Diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;

9.6 Cadastro de Legislaturas

9.6.1 Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato;

9.6.2 Permitir a gestão dos respectivos membros e seus cargos/funções;

9.7 Pautas

9.7.1 Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Preparatória, Representativa, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Audiência Pública;

9.7.2 Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão, legislatura e período legislativo da sessão;

9.7.3 Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;

9.7.4 Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.7.5 Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;

9.7.6 Possuir integração completa com o módulo de votação;

9.7.7 Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;

9.7.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

9.7.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

9.8 Relatórios Legislativos

9.8.1 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras-chave e por autor;

9.8.2 Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.

10.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 5.2.

10.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6 A Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.8 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento está conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços (sintético)	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	Cessão de licenciamento de software gerenciável por computador/notebook e tablets com sistema editável de pauta, confirmação de presença, cronometro para uso da palavra, assistente de voz para leitura de documentos, controle de votação de proposições, emissão de relatórios de todas as funções, administração do software e suporte 24h on-line, cumprindo a LGPD e backup automático mensal.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, suporte 24h on-line, bem como presencial quando	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

			estritamente necessário e backups semanais.		
				VALOR TOTAL	R\$ 38.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.....Poder Legislativo
002.....Departamento Administrativo
011220009.....MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS
3.3.90.39.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.....Ficha

12.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 DA CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) Manter a **CONTRANTE** atualizada quanto a novas deliberações e publicações inerentes à matéria, objeto da presente licitação, promovendo a sua aplicação na estrutura da Câmara Municipal de Salinas.
- f) Manter constante contato (via telefone, mensageiros eletrônicos e etc) com a equipe técnica da Câmara Municipal de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.

13.2 DA CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

- II - notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- III - proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- IV – Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara de Salinas para execução do objeto do presente contrato.
- V – Realizar os devidos pagamentos;
- VI – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização/gestão ficará a cargo da Diretora Geral da Câmara Municipal De Salinas que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

15.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

15.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores;

15.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Este instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIAMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

17.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.





Câmara Municipal de Salinas

Salinas/MG, 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

MARCELO PETRONE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

JONATHAN RANIERE ALVES MONTEIRO
NERIUM SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Poder Legislativo